



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 267 de 19 de Agosto de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.097, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

*“Institui no Calendário Oficial do Município o Tropeirão da APAE”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana o ***“Tropeirão da APAE”***, a ser realizado a cada ano durante o mês de outubro ou novembro.

**Art. 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com a realização do evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 12 de agosto de 2016

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

### Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.491, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

*“Exonera servidor a pedido”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar número 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 4564/2016,

## **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Eder Andrade Rocha, ocupante do cargo efetivo de PEB II, Matrícula nº 9.285, a partir do dia 16/08/2016**

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.495, DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Margareth Meire de Freitas Lima**, brasileira, portadora do CPF nº 003.859.376-95 e RG nº MG-2.399.872 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, Matrícula nº 10.268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01 de setembro de 2016**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.496, DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor **Agenor Tiburcio Telesforo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 378.015.386-68 e RG nº MG-8.918.270 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, Matrícula nº 10.564, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a partir do dia **01 de setembro de 2016**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 910 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Senhor Evanicio Vicente Ramos de Lima** para o cargo em comissão de **Coordenador de Cultura**, a partir do dia 01 de agosto de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 913 DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Senhora Sabeline Abi-Sâmara Maroni Sanglard** do cargo em comissão de **Subprocuradora Geral**, a partir do dia 15 de agosto de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 914 DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Senhora Gabrielle Talma Henriques Lamarca** do cargo em comissão de **Assessor IV**, a partir do dia 17 de agosto de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 915 DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Senhor Igor Bráulio Gomes Rola** do cargo em comissão de **Coordenador de Programas Sociais**, a partir do dia 17 de agosto de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 122/2016 CONTRATADO (A):** ABAYOMI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias **DATA:** 01/08/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Helberth Luis Ferreira dos Reis - SEMOB

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 125/2016 CONTRATADO (A):** ABAYOMI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias **DATA:** 01/08/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Helberth Luis Ferreira dos Reis - SEMOB

**CONTRATO Nº 197/2016 LOCADOR (A):** OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. **VALOR:** R\$ 3.240,00/mês **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 25/07/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.2.403 339039 1100 Ficha 360 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016 CONTRATADO (A):** REAL DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, produtos de higienização para manutenção das Creches Municipais **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2017 **VALOR:** R\$ 25.905,50 **DATA:** 01/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1147 ficha 424 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliana Alves Ferreira - SEMED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016 CONTRATADO (A):** KARLEY RONDINELLI DA SILVA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, equipamentos e suprimentos para atender as necessidades do serviço de manutenção da coordenadoria de telefonia e informática da Prefeitura Municipal de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2017 **VALOR:** R\$ 28.825,38 **DATA:** 01/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421 339030 1100 Ficha 621; 2301.04.122.0001.2.421 449052 1100 Ficha 629 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Enio Eduardo Pontes Pereira - SEMADE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016 CONTRATADO (A):** COPRESS LTDA - ME

**OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, equipamentos e suprimentos para atender as necessidades do serviço de manutenção da coordenadoria de telefonia e informática da Prefeitura Municipal de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2017 **VALOR:** R\$ 5.577,10 **DATA:** 01/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421 339030 1100 Ficha 621; 2301.04.122.0001.2.421 449052 1100 Ficha 629 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Enio Eduardo Pontes Pereira - SEMADE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016 CONTRATADO (A):** GERALDA DA SILVA OLIVEIRA - PAPELARIA - ME (PAPELARIA AQUARELA) **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, encadernadoras e assessórios para atender às escolas municipais e a Secretaria de Educação **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 11/08/2017 **VALOR:** R\$ 6.947,50 **DATA:** 12/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339030 Ficha 424; 0901.12.361.0018.2.642 449052 1147 Ficha 431 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliana Alves Ferreira - SEMED

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 65 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 0031/2006 com suas posteriores alterações, considerando a padronização da execução das atividades, RESOLVE:

Da prévia das atividades:

Art.1º O servidor deverá tomar conhecimento da atividade a ser realizada por meio da Ordem de Serviço (OS) impressa e deferida pelo setor responsável.

Art.2º É responsabilidade do servidor separar os EPI's necessários para a execução da atividade a ser realizada, tais como luvas de raspa ou luvas e botas de borracha, para atividades envolvendo água contaminada com esgoto, óculos de segurança, protetores auriculares para atividades que envolvam a utilização de marteletes, lixadeiras, entre outros.

Art.3º É responsabilidade do servidor separar as ferramentas de sinalização, tais como placas, fita zebra e cones para identificar o local onde será realizada a intervenção.

Art.4º No caso de necessidade de suspensão do abastecimento de água e/ou interdição da via para execução da Ordem de Serviço, o servidor deverá reportar ao Escritório Operacional, o qual caberá a função de:

- I. acionar os departamentos internos sobre o período de suspensão do abastecimento, bem como a Central de Atendimento e Departamento de Comunicação;
- II. conhecer a população impactada pelos transtornos gerados, para providências imediatas e direcionadas, conforme as características e demandas da região afetada.

III. direcionar os comunicados elaborados pelo Departamento de Comunicação.

Art.5º Em intervenções de maior extensão ou maior duração, que necessitem a interdição do trânsito na via, o órgão competente deverá ser comunicado ou oficiado previamente pelo encarregado.

Da execução, no local da atividade:

Art.6º O servidor deverá fazer contato com o morador (requerente do serviço) ao chegar ao local, antes de iniciar a atividade, para que o mesmo tenha ciência da obra dando seu parecer positivo, e informá-lo quanto à possíveis impactos ou transtornos que a intervenção possa ocasionar e a possibilidade da interrupção do abastecimento de água, caso seja necessário.

Art.7º Sinalizar devidamente o local após o contato com o morador iniciando as atividades.

Art.8º Utilizar os EPI's adequados para a execução de cada atividade.

Art.9º Após a conclusão das atividades, informar ao morador sobre o término e recolher assinatura do mesmo, assim como a data de execução na Ordem de Serviço impressa em posse do colaborador do SAAE.

Art.10 Recolher todo o material de sinalização colocado no local, atentando para possíveis buracos ou irregularidades que ainda permanecerem, a fim de evitar acidentes com terceiros.

Art.11 Informar ao encarregado a necessidade de limpeza da via e recomposição de passeio, calçamento ou asfalto.

Art.12 Comunicar o término da atividade e a liberação do local ao superior imediato, assim como quaisquer anormalidades ocorridas.

Art.13 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jonathan Chaves Silva**

Diretor Executivo

SAAE - Mariana

**Geraldo Carneiro**

Coordenador de Obras

SAAE - Mariana

**Francisco de Assis Dias**

Segurança do Trabalho

SAAE - Mariana